



PROCESSO	00146.000422/2023-25
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	ACRÉSCIMO DE CRITÉRIOS PARA ACREDITAÇÃO DE IES

**DELIBERAÇÃO Nº 023/2023 – CPP – CAU/BR**

A COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL DO CAU/BR – CPP-CAU/BR, reunida ordinariamente, em São Luís-MA, na sede do CAU/MA, no dia 12 de junho de 2023, no uso das competências que lhe confere o artigo 104 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a DPOBR nº 0060-05/2016, que aprova o Projeto do Sistema de Acreditação de Cursos de Arquitetura e Urbanismo do CAU/BR;

Considerando que o Projeto Piloto de Acreditação de Cursos de Graduação em Arquitetura e Urbanismo do CAU, executado entre os anos de 2018 e 2020, conforme Relatório Sintético Anexo à Deliberação CEF-CAU/BR nº 007/2020, resultou em solenidade de outorga do Certificado de Acreditação realizada durante a 103ª Plenária Ordinária, de 30 de julho de 2020;

Considerando a necessidade de aprimoramento dos critérios utilizados para a acreditação dos cursos de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a larga utilização e treinamento em softwares proprietários de Arquitetura e Urbanismo, nas Instituições de Ensino Superior, tornando os estudantes treinados apenas nessas plataformas;

Considerando as discussões na CPP-CAU/BR sobre a promoção de ferramentas baseadas em *softwares* livres, buscando o aprimoramento do exercício profissional, de forma acessível a todos os profissionais arquitetos e urbanistas; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1- Solicitar à Presidência que encaminhe à Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR a sugestão para que se incluam nos critérios de acreditação das IES a promoção e utilização de software livre, bem como a elaboração de convênios para aquisição de *software* proprietário a preços menores para os estudantes e recém-formados;

2- Encaminhar a deliberação para a Presidência do CAU/BR, para providências;

3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e

prazos a seguir:

	<b>SETOR</b>	<b>DEMANDA</b>	<b>PRAZO</b>
1	SGM	Encaminhar ao Gabinete da Presidência	03 dias

4- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

São Luís, 12 de junho de 2023.

**NILTON DE LIMA JÚNIOR**

Coordenador

**EDUARDO FAJARDO SOARES**

Coordenador-adjunto

**ROGÉRIO MARKIEWICZ**

Membro

**RUBENS FERNANDO PEREIRA DE**

**CAMILLO** Membro

**CRISTINA BARREIROS**

Membro

## 119ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL - CAU/BR

(Híbrida)

## Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Nilton de Lima Júnior	X			
Coordenador-Adjunto	Eduardo Fajardo Soares	X			
Membro	Rogério Markiewicz	X			
Membro	Rubens Fernando Pereira de Camillo	X			
Membro	Cristina Barreiros	X			

## Histórico da votação:

## 119ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL - CAU/BR

Data: 12/06/2023

Matéria em votação: ACRÉSCIMO DE CRITERIOS PARA ACREDITAÇÃO DE IES

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (00)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Nilton de Lima Júnior

Assessoria Técnica: Rodrigo da Silva André



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILO, Conselheiro(a) Federal**, em 29/06/2023, às 10:36, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NILTON DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 29/06/2023, às 18:22, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO MARKIEWICZ, Conselheiro(a) Suplente Federal**, em 11/07/2023, às 13:11, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA LIMA BARREIROS DA SILVA, Conselheiro(a) Federal**, em 04/08/2023, às 14:26, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FAJARDO SOARES, Conselheiro(a)**



Federal, em 17/08/2023, às 11:39, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **3CA52472** e informando o identificador **0050900**.

---

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF  
[servicos.caubr.gov.br](http://servicos.caubr.gov.br) | [transparencia.caubr.gov.br](http://transparencia.caubr.gov.br) | [www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br)

---

00146.000419/2023-10

0050900v3